LEI Nº 1057/13, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada no perímetro urbano do Município de Zacarias, a área com a seguinte descrição:

ASSUNTO:	**INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO**
INTERESSADO:	**Nova Taquaral Empreendimento Imobiliário**
MUNICIPIO:	**Zacarias – SP**
COMARCA:	**Buritama-SP**
MATRÍCULA:	**13.953**
ÁREA:	**8,24,02ha**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER INCORPORADO AO PERÍMETRO URBANO

Um imóvel rural com a área superficial de **8,24,02ha**, (oito hectares, vinte e quatro ares e dois centiares), encravado no geral da **Fazenda São Jerônimo**, pertencente ao distrito e município de **Zacarias**, desta comarca de Buritama, objeto do R.01/M.13.953, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, em 17 de agosto de 2012.

Art. 2º - Em função da inclusão da área descrita no artigo anterior, o perímetro urbano do Município de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo passa a ter seu início no marco **A**, cravado na lateral da Rua 09 de Julho, na margem esquerda da Estrada Municipal que liga Zacarias ao Bairro Arribada, dai segue confrontando com a referida rua no rumo 37º57'SE, na distância de 150,50 metros até encontrar o marco **01**, dai deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Rui Barbosa no rumo 50º03'NE, na distância de 125,50 metros até encontrar o marco **02-A**, de onde deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Valéria Zacarias Azevedo (Matrícula nº. 11.474), no rumo 40º57'SE, na distância de 25,80 metros até encontrar o marco **02-B**, de onde deflete à esquerda e segue com rumo 50º03'NE, na distância de 1,64 metros até encontrar o marco **2C**, de onde deflete à esquerda e segue com rumo 40º57'NW, na distância de 3,20 metros até encontrar o marco **02D**, de onde deflete à direito e segue com rumo 50º03'NE, na distância de 9,50 metros até encontrar o marco **02E**, confrontando até aqui com propriedade de Valéria Zacarias Azevedo (Matrícula nº. 11.474). Do marco **02E**, deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Manoel Porfiro Marques no rumo 40º57'SE, na distância de 11,10 metros até encontrar o marco **03**, de onde deflete à direito e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Zacarias no rumo 50º03'SW, na

distância de 9,20 metros até encontrar o marco **04**, de onde deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Zacarias no rumo 40º57'SE, na distância de 24,00 metros até encontrar o marco **05**, de onde deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade das Prefeitura Municipal de Zacarias no rumo50º03'NE, na distancia de 9,70 metros até encontrar o marco **06**, de onde deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Antônia Zacarias Dias e seus Sucessores no rumo 40º57'SE, na distância de 316,80 metros até encontrar o marco **07**, cravado na margem direita do Córrego Arribada, de onde deflete à direito e segue confrontando com o referido córrego no rumo 44º03'SW, na distância de 155,00 metros até encontrar o marco **08**, de onde deflete à direito e segue confrontando com propriedade de Maria Zacarias Werdekin no rumo 49º27'NW, na distância de 461,70 metros até encontrar o marco **B**, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal que liga Zacarias ao Bairro Arribada, de onde deflete à direito e segue confrontando com a referida estrada no rumo 09º28'NE, na distância de 127,00 metros até encontrar o marco **A**, onde teve início esta descrição perimétrica.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à contas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Zacarias "Paço Aldo Oliva", aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e treze.

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente

FOLHA DA REGIÃO

Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

LEI Nº 1057/13, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e eis sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica incorporada no perímetro urbano do Município de Zacarias, a área com a seguinte descrição:

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO
INTERESSADO: Nova Taquaral Empreendimento Imobiliário
MUNICÍPIO: Zacarias – SP
COMARCA: Buritama-SP
MATRÍCULA: 13.953
ÁREA: 8,24,02ha

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER INCORPORADO AO PERÍMETRO URBANO
Um imóvel rural com a área superficial de **8,24,02ha**, (oito hectares, vinte e quatro ares e dois centiares), encravado no geral da **Fazenda São Jerônimo**, pertencente ao distrito e município de **Zacarias**, desta comarca de Buritama, objeto do R.01/M.13.953, expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, em 17 de agosto de 2012.
Art. 2º - Em função da inclusão da área descrita no artigo anterior, o perímetro urbano do Município de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo passa a ter seu início no marco **A**, cravado na lateral da Rua 09 de Julho, na margem esquerda da Estrada Municipal que liga Zacarias ao Bairro Arribada, daí segue confrontando com a referida rua no rumo 37°57'SE, na distância de 150,50 metros até encontrar o marco **01**, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Rui Barbosa no rumo 50°03'NE, na distância de 126,50 metros até encontrar o marco **02-A**, de onde deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Valéria Zacarias Azevedo (Matrícula nº. 11.474), no rumo 40°57'SE, na distância de 25,80 metros até encontrar o marco **02-B**, de onde deflete à esquerda e segue com rumo 50°03'NE, na distância de 1,64 metros até encontrar o marco **2C**, de onde deflete à esquerda e segue com rumo 40°57'NW, na distância de 3,20 metros até encontrar o marco **02D**, de onde deflete à direita e segue com rumo 50°03'NE, na distância de 9,60 metros até encontrar o marco **02E**, confrontando até aqui com propriedade de Valéria Zacarias Azevedo (Matrícula nº. 11.474). Do marco **02E**, deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Manoel Porfiro Marques no rumo 40°57'SE, na distância de 11,10 metros até encontrar o marco **03**, de onde deflete à direito e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Zacarias no rumo 50°03'SW, na distância de 9,20 metros até encontrar o marco **04**, de onde deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Zacarias no rumo 40°57'SE, na distância de 24,00 metros até encontrar o marco **05**, de onde deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade das Prefeitura Municipal de Zacarias no rumo50°03'NE, na distancia de 9,70 metros até encontrar o marco **06**, de onde deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Antônia Zacarias Dias e seus Sucessores no rumo 40°57'SE, na distância de 316,80 metros até encontrar o marco **07**, cravado na margem direita do Córrego Arribada, de onde deflete à direito e segue confrontando com o referido córrego no rumo 44°03'SW, na distância de 150,00 metros até encontrar o marco **08**, de onde deflete à direito e segue confrontando com propriedade de Maria Zacarias Werdekin no rumo 49°27'NW, na distância de 461,70 metros até encontrar o marco **B**, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal que liga Zacarias ao Bairro Arribada, de onde deflete à direito e segue confrontando com a referida estrada no rumo 09°28'NE, na distância de 127,00 metros até encontrar o marco A, onde teve início esta descrição perimétrica.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à contas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Zacarias "Paço Aldo Oliva", aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e treze.
ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal, na data supra mencionado.
APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente